



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

PROCESSO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Interessado: CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL

VALOR ESTIMATIVO REFERENTE ENERGIA ELETRICA PARA O ANO DE 2026 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL. - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

1- DO OBJETO

Prestação de serviços referente ao fornecimento de energia elétrica, com valores mediante faturamento, de acordo com o consumo, pra o exercício de 2026. Em observância ao artigo 74, *Caput*, da Lei Federal Lei nº 14.133/2021 e, em consonância com o Parecer Jurídico anexo, exigência do artigo 72, inciso III do mesmo diploma legal, fica reconhecida como **inexigível de licitação** a contratação da empresa abaixo qualificada e a efetivação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica, a qual justifica-se pela inviabilidade da competição dado ao fato de ser essa a única concessionária fornecedora de energia elétrica existente no local onde situa-se a sede da Câmara de Vereadores de Paraíso do Sul-RS.

NOME DO CREDOR: CELESTRO- COOP.DE ELETRIF. CENTRO JACUI

CNPJ n.º: 87.776.043/0001-41

Endereço: RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 742, CACHOEIRA DO SUL-RS

Valor: R\$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS)

ESTIMATIVO DE SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA REFERENTE AO ANO DE 2026:

2- DA PRESTADORA DE SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados pela empresa COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO ENTRO JACUI LTDA (CELESTRO),, inscrita no CNPJ sob nº 87.776.043/0001-41, localizada na Rua Júlio de Castilhos, nº 742, Município de Cachoeira do Sul/RS, Cep:96.501-000.

3- DA JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa para a prestação de serviços prestados por concessionária de energia, sendo inviável a competição.

4- DO PRAZO DE DURAÇÃO:

Do dia 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

5 - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

Com referência ao consumo mensal, o valor das despesas a serem realizadas durante o exercício de 2026 será de acordo com o volume dos serviços utilizados pela Câmara de Vereadores de Paraíso do Sul, pagáveis mediante faturamento mensal, com recursos próprios da Câmara.

06 - DO ORÇAMENTO:

As despesas decorrentes deste processo serão suportadas com recursos das dotações pertinentes de cada unidade orçamentária.

7- DO FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74, "CAPUT", da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2001, e posteriores alterações.

Mari Lucia Becker
MARILUCIA BECKER
Diretora Executiva

Com base no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, ratifico o presente processo de Inexigibilidade de Licitação.

É o parecer.
Paraíso do Sul, 19 de Janeiro de 2026.

Breno Ronivon Soares de Oliveira
BRENO RONIVON SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Leonardo Loskann
LEONARDO LOSEKANN
Assessor Jurídico